





SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, para a Administração Pública Direta, autárquica e fundacional.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade contínua da Administração Pública Estadual de locomoção de pessoal via transporte aéreo para os mais diversos fins a que se destinam os seus órgãos e entidades, considerando a amplitude de suas atividades voltadas ao atendimento do interesse público. Aliado a este fato, justifica-se a concentração das demandas em uma operadora como única forma de padronizar a prestação dos serviços, proporcionar celeridade, maior controle de gastos e transparência na gestão.
- 2.2. O objeto do procedimento foi provocado a partir do expediente administrativo nº 23/1300-0007811-9, o qual destaca que os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços 002/2019, vigente de 20.05.2019 a 20.05.2020, que tinha como órgãos participantes toda a Administração Direta, bem como Autarquias e Fundações estaduais, estão, em sua maioria, no último ano de prorrogação, com diversos contratos expirando a partir de junho/2024. E neste sentido, inclusive, já houve o contato de órgãos estaduais, manifestando a necessidade de nova contratação para este objeto, tendo em vista o término próximo dos contratos atualmente vigentes.
- 2.3. Assim, considerando que os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços 002/2019, estão, em sua maioria, no último ano de prorrogação, com diversos expirando a partir de junho de 2024, a situação justitfica a importância e necessidade de um novo registro de preços.







3. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manter serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, disponibilizando para o órgão contratante plantão de telefones fixos e celulares.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Reserva e fornecimento de bilhete de passagem aérea mediante o recebimento de solicitação via sistema informatizado ou, excepcionalmente, via entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo ordenador de despesa ou servidor competente, indicado pelo contratante.
- 4.2. Disponibilização durante toda a execução do contrato, dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando ao órgão contratante todas as opções de voos que atendam à solicitação enviada.
- 4.3. Contato com o contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços contratados sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 4.4. Deverão ser seguidas as normas e procedimentos, estabelecidos em conjunto com o contratante, para o fluxo operacional da prestação dos serviços.

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Será mantido serviço para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, via sistema eletrônico conforme previsto no item 10 e disponibilizando atendimento através de telefones fixos e celulares.
- 5.2. Será prestada informação ao contratante sobre as opções de roteiros, horários, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada) e outros.
 - 5.3. Serão efetuadas reservas, marcações, remarcações, cancelamentos e

289







créditos de passagens aéreas para o contratante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.

- 5.4. Deverá ser efetuada tempestivamente a correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.
- 5.5. O bilhete de passagem aérea não utilizado deverá ser substituído por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo contratante.
- 5.6. O prazo de envio, pelo contratado, de todas as opções de voos disponíveis deverá ser de até 02 (duas) horas no caso de passagens nacionais e até 03 (três) horas no caso de passagens internacionais, após solicitação.
- 5.7. O prazo de emissão de passagem aérea, pelo contratado, após a autorização do responsável (ordenador de despesas) do contratante, deverá ser de até 02 (duas) horas em passagens nacionais e até 03 (três) horas em passagens internacionais.
- 5.8. Deverá ser providenciado o embarque do passageiro, caso haja algum problema com o bilhetefornecido pelo contratado.
- 5.9. Será dado suporte ao check in dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e sesolicitado.
- 5.10. Será providenciado junto à companhia aérea o endosso de bilhetes aéreos, quando necessário.
- 5.11. Deverá ser dada assistência ao passageiro em casos como cancelamento, atraso ou overbooking do voo e outros problemas ou dúvidas durante o embarque.
- 5.12. O contratado deverá providenciar junto à companhia aérea as condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde como, por exemplo, o uso de oxigênio, de macas e outros, quando o

Document







passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e, neste, constarem as especificações de uso de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas companhias aéreas para esse tipo de serviço.

5.13. Será designado pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A estimativa de consumo é de até 6.317 (seis mil, trezentas e dezessete) transações anuais.
- 6.2. O quantitativo informado no item 6.1 não indica compromisso futuro para a Administração, pois o serviço será prestado mediante demanda de acordo com as necessidades dos órgãos contratantes, somando-se a isto a conjuntura econômica e financeira do Estado.
- 6.3. Demais informações relativas à forma de pagamento constam na CGL 19.1 da Folha de Dados.

7. FORNECIMENTO DE SISTEMA

- 7.1. Para a prestação do serviço deverá ser utilizado sistema eletrônico de gestão de viagens própriodo contratado, o qual deverá ser a principal ferramenta de comunicação entre as partes, sem que isso importe custo extra ao contratante.
- 7.2. O sistema eletrônico de gestão de viagens deverá estar apto à operacionalização no momento da assinatura da ata de registro de preços.
- 7.3. O sistema eletrônico de gestão de viagens deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) utilizar a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas







individuais de acesso para cada usuário;

- b) conter área de cadastro dos órgãos e usuários do sistema, companhias aéreas e passageiros, para que estas informações não necessitem ser repetidas a cada nova solicitação.
- c) permitir a criação de perfis independentes de solicitante, autorizador e controlador para os usuários do contratante e do gestor da ata, possibilitando o cadastro de mais de um usuário por perfil e por contratante, além do perfil de usuário Agência da contratada:
- Solicitante usuário ou designado pelo contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a cotação e reserva de bilhetes e, após a devida autorização, a emissão, marcação, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes;
- II. Autorizador usuário designado pelo contratante, com atribuição de autorizar ou não a emissão, marcação, alteração, remarcação ou cancelamento dos bilhetes solicitados:
- III. Controlador usuário com atribuição de acompanhar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ter acesso a todos os registros do sistema dentro de cada unidade contratante:
- IV. Agência usuário funcionário da contratada, com atribuição de efetuar o atendimento ao contratante;
- d) permitir a solicitação de cotação das passagens pelos usuários solicitantes que preencherão os campos relativos à identificação do passageiro, itinerário, data e horário da partida e do retorno, horário do compromisso e motivo da viagem;
- e) apresentar aos usuários todas as opções para o trecho e o dia solicitados, destacando a opção mais barata; no caso de a reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá permitir a inclusão de justificativa da escolha feita, sendo responsabilidade do usuário este procedimento;
- f) disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, código da reserva, número da poltrona, valor da passagem incluindo taxa de embarque, valor total dos benefícios e valor por transação;
- g) permitir ao usuário autorizador visualizar os dados do passageiro e o total







das despesas relacionadas com a viagem;

- h) permitir que os autorizadores e solicitantes, em diferentes níveis de acesso, possam acompanharo fluxo do processo de aquisição das passagens;
- i) dispor de mecanismos de segurança, que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- estar disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana;
 - j.1) em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por e-mail, e emissões com formulário específico;
 - j) demonstrar o ressarcimento das multas e taxas comprovadamente cobradas pelas empresas aéreas pelos bilhetes emitidos e não utilizados pelo órgão contratante.

FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS

8.1. Conforme informações da Folha de Dados (CGL 22.1).



293





Nome do documento: Termo de Referencia Passagens Aereas 2024.pdf

Documento assinado por Órgão/Grupo/Matrícula Data

Rutieli Witt Tresbach SPGG / DEPLAN/CELIC / 4816846 04/01/2024 10:47:37



294